

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

<u>L E I Nº0613/91</u>

DE:28/01/91

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Contrato de Prestação de Serviços com a Sociedade de Assistência de Pessoa Desamparada para Tratamento Médico, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Prestação de Serviços com a "Sociedade de Assistência de Pessoa De samparada para Tratamento Médico" ALBERGUE ANA PAULA inscrita no CGC sob nº35.964.170/0001-70, com sede em Vitória-ES; para assistência às pessoas de baixa renda e desamparadas do Município de Boa Esperança, que se deslocam a Vitória, para tratamento de saúde, incluindo alimentação e hospedagem, acompanhamento assistencial; somente enquanto durar a atual legislatura;
- ART. 29. Fica fixado o valor mensal de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), como remuneração aos serviços prestados; reajustável semestralmente, de comum acordo entre as partes;
- ART. 30. Fica a Secretaria Municipal de Ação Social, responsável quanto a aplicação dos recursos financeiros pagos e previsto no artigo segundo;
- ART. 49. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;
- ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



- A COMUNIDADE NO PODER -

. Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,

em 28 de janeiro de 1991.

AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA

Chefe de Cabinete

LÍDIA PASTE MOREIRA

Sec. Mun. Ação Social